

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

Iorque, afim de participar do Curso Bloomberg Harvard City Leadership Initiative, nos dias 13 a 17 de agosto de 2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e seguro de viagem, para os trechos Fortaleza/Nova Iorque/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 15.101.04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.14 e Fonte: 1.500.0000.00.01; Seguro de Viagem - 15.101.04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.500.0000.00.01.

Nome	Cargo/matricula	Diárias nº	Valor Unitário	Ajuda de Custo	Total
Renato César Pereira Lima	Cargo: Secretário Municipal de Governo Matricula: 94684-07	05	R\$ 948,00	R\$ 3.792,00	R\$ 8.532,00

OBS: O valor das diárias será pago como meia-diária, conforme o Art. 3º do § 2º, do Decreto nº. 13.251, de 13/11/2013; Valor do dólar: R\$ 4,74 DATA: 27/07/2023. Fortaleza, 28 de julho de 2023. **Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GOVERNO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Edital de convocação para habilitação e eleição dos Delegados representantes da sociedade civil que irão participar da Conferência da Cidade.

A COMISSÃO COORDENADORA DA ELEIÇÃO DOS **DELEGADOS** PARA COMPOR A CONFERÊNCIA DA CIDADE, instituída pela Resolução Nº 03, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 (Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza), a Lei Municipal nº 10.922/2019 (Institui o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza), o Decreto Municipal nº 14.503/2019, CONVOCA a sociedade civil para habilitação e eleição de seus representantes, na forma a seguir estabelecida.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição dos Delegados da Sociedade Civil para participar da Conferência da Cidade realizar-se-á nos dias **07/10/23, para os segmentos da Sociedade Civil compostos por Entidades, Conselhos e Movimentos Sociais, e 14/10/23, nos Territórios.**

Art. 2º - O exercício das atribuições dos Delegados titulares e suplentes que participarão da Conferência da Cidade, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - **As inscrições** dos candidatos a Delegados para a Conferência da Cidade dar-se-ão nos dias **31/07/23 a 06/09/23** conforme as definições deste edital.

Art. 4º - A CONFERÊNCIA DA CIDADE, convocada pelo chefe do Poder Executivo e acompanhada pelo Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, terá os seguintes objetivos:

- I - Discutir e deliberar sobre os princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana de Fortaleza, objeto de Lei Complementar que trate do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, visando à equidade socioterritorial e ao desenvolvimento sustentável;
- II - Viabilizar a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município de Fortaleza.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 5º - A Conferência da Cidade será coordenada por uma Comissão de 6 (seis) componentes, eleitos entre os membros do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, mencionados no caput deste artigo, não poderão atuar como Delegados natos na Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023.

Art. 6º - Será competência da Comissão Coordenadora frente ao processo eleitoral dos delegados da Conferência do Plano Diretor Participativo 2023:

- I - Coordenar, acompanhar e executar o regimento do processo eleitoral;
- II - Supervisionar o processo de recebimento das candidaturas, assegurando as condições necessárias para sua realização, assim como a transparência do processo;
- III - Avaliar a adequação das candidaturas, através da análise e avaliação da documentação exigida;
- IV - Supervisionar a organização e realização do processo eleitoral;
- V - Analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidaturas ou revisão do pleito.

§ 1º A participação na Comissão Coordenadora não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 2º Compete à Comissão Coordenadora decidir quanto às divergências, conflitos, dentre outras dúvidas e questionamentos que possam surgir no decorrer das eleições.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS DELEGADOS

Art. 7º - Compete aos delegados eleitos:

- I. Participar da Conferência da Cidade;
- II. Debater e deliberar quanto às propostas elaboradas para a revisão do Plano Diretor durante a Conferência da Cidade;
- III. Alterar, se necessário, as propostas postas em discussão durante a Conferência da Cidade, buscando melhor atender aos interesses da cidade.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS POR SEGMENTO

Art. 8º - A Conferência da Cidade, conforme Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020, será composta por 596 (quinhentos e noventa e seis membros delegados), assim distribuídos:

- I - 260 delegados do poder público municipal, indicados em ato pelo chefe do Poder Executivo;
- II - 312 Representantes eleitos da sociedade civil, sendo:

- a) 15 representantes de organizações representativas da classe de trabalhadores;
- b) 24 de organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, compreendendo os setores da construção civil, do comércio, da infraestrutura urbana, do turismo, da economia criativa, indústria, serviços, lojistas e demais segmentos relacionados;
- c) 15 representantes de movimentos sociais, entidades ou organizações de moradia popular;
- d) 15 representantes de movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada ao meio ambiente e mudanças climáticas, incluindo povos e comunidades tradicionais, organizações de educação ambiental, de proteção animal, de defesa da mobilidade urbana sustentável, entre outros temas correlatos;
- e) 15 representantes de movimentos sociais, entidades ou organizações de assistência social ou de defesa dos direitos sociais, incluindo aqueles com atuação relacionada à defesa dos direitos das mulheres, das grupos étnico-raciais, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, e outros segmentos sociais relacionados;
- f) 15 representantes de movimentos sociais, entidades ou organizações com atuação relacionada à temática de acessibilidade e inclusão, compreendendo representantes de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e outros segmentos sociais relacionados;
- g) 15 representantes de entidades com reconhecida atuação em territórios do Município de Fortaleza, incluindo associações de moradores, organizações comunitárias, entidades religiosas e demais entidades representativas dos interesses dos territórios;
- h) 15 representantes de entidades de classe e conselhos profissionais;
- i) 15 representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa, incluindo instituições de ensino, projetos de extensão, laboratórios de pesquisa, assessorias técnicas e demais organizações que atuem com a produção de conhecimento científico;
- j) 12 representantes dentre os membros dos conselhos gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); e
- k) 156 representantes territoriais, sendo eleitos 04 representantes por cada território, conforme disposição constante da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

III - 24 delegados natos, oriundos do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

Parágrafo Único. O quantitativo de delegados previsto no caput deste artigo considera o crescimento populacional na Cidade de Fortaleza desde a edição da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009 (Plano Diretor Participativo de Fortaleza).

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - São critérios para habilitação das candidaturas dos representantes da sociedade civil, consoante à Resolução nº 07, de 23 de junho de 2023:

- I - Ter mais de 18 anos;
- II - Ser morador do município de Fortaleza e, no caso dos representantes territoriais, residirem, trabalharem ou empreenderem nos territórios para os quais foram indicados;
- III - Ter participado de, pelo menos, uma atividade participativa da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023 (Fóruns Territoriais ou Seminários Temáticos), comprovando a participação através de assinatura na lista de presença e, em caso de participação virtual, através do login na Plataforma do Plano Diretor;
- IV - Não ocupar nenhum cargo eletivo no executivo ou legislativo em nenhuma instância (municipal, estadual ou federal);
- V - Não ocupar função comissionada no poder público municipal, estadual ou federal;
- VI - As entidades, conselhos e movimentos sociais deverão apresentar documentos comprobatórios;
- VII - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 10 - É indispensável a habilitação prévia, nos termos deste edital, de todos aqueles(as) que desejarem se candidatar a delegado da sociedade civil, bem como é imprescindível a habilitação das Entidades, Conselhos e Movimentos Sociais que desejarem ocupar as vagas por segmento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 17

Art. 11 - Na hipótese do inciso II do Art. 9º, o candidato deverá comprovar o domicílio por meio de comprovante de endereço ou autodeclaração, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal no ato da inscrição (Anexo 07), bem como deverá comprovar que trabalha ou empreende por meio de documento que demonstre o elo laboral.

§ 1º As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário a ser publicado junto com este edital.

§ 2º A documentação que trata o inciso VI deste artigo será apresentada da seguinte forma:

I - Para as vagas enquadradas nas categorias: de organizações representativas da classe de trabalhadores, de organizações representativas da classe patronal relacionadas à produção e financiamento do desenvolvimento urbano, de entidades e conselhos profissionais, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- a) 1 (uma) via da FICHA DE INSCRIÇÃO assinada pelo responsável legal e endereçada à Comissão Eleitoral, contendo: (i) indicação da categoria na qual pretende se habilitar;
- (ii) indicação, caso julgue necessário, de segunda opção de categoria para habilitação;
- (iii) indicação do nome da pessoa que representará a entidade para proferir voto e manifestar candidatura, assim como nome de um substituto, caso o representante anteriormente indicado não possa se fazer presente no dia do pleito;
- (iv) preenchimento dos demais dados constantes na Ficha de Inscrição;
- (v) endereço eletrônico para recebimento de toda e qualquer notificação;
- b) 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para proferir voto e manifestar candidatura no processo de escolha dos delegados para a Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023, assim como de seu substituto;
- c) 1 (uma) cópia do estatuto ou ato constitutivo registrado no cartório competente e suas alterações, contendo objetivos sociais compatíveis com a categoria para a qual deseja se inscrever;
- d) 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade ou organização;
- e) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço no município de Fortaleza da entidade ou organização, que tenha no máximo 90 dias de emissão;
- f) 1 (uma) cópia da última ata de eleição dos atuais dirigentes, ou documento equivalente;
- g) 1 (uma) cópia do comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove cadastro ativo de no mínimo 1 (um) ano de existência no Município de Fortaleza.

II - Para as vagas destinadas aos movimentos sociais e populares: de entidade ou organização de moradia popular; de representante de entidade ou organização ambiental; de representante de entidade ou organização de assistência social; de representante de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência; de associações de moradores de bairros, e para as vagas de entidades acadêmicas e de pesquisa, deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- a) 1 (uma) via da FICHA DE INSCRIÇÃO assinada pelo responsável legal e endereçada à Comissão Eleitoral, contendo: (i) indicação da categoria na qual pretende se habilitar;
- (ii) indicação do nome da pessoa que representará o movimento social ou popular para proferir voto e manifestar candidatura, assim como nome de um substituto, caso o representante indicado não possa se fazer presente no dia do pleito;
- (iii) preenchimento dos demais dados aplicáveis constantes na Ficha de Inscrição;
- (iv) nos casos em que não houver CNPJ é obrigatório a apresentação de documento que comprove o funcionamento há mais de 1 (um) ano, bem como ata de Reunião registrada em cartório;
- (v) apresentar comprovante de endereço do local onde ocorrem as reuniões; e/ou fotos comprobatórias das ações realizadas; e/ou ofício do órgão, autarquia, dentre outros, endereçado à Comissão Coordenadora explicitando a natureza e demais características do movimento.
- b) Breve descrição do movimento social e popular contendo: (i) informações sobre a área de atuação;
- (ii) principais objetivos;
- (iii) tempo de atuação;
- (iv) se tem atuação relacionada ao Plano Diretor ou a outros marcos legais urbanos e/ou ambientais;
- (v) se tem atuação na categoria/segmento em que deseja realizar a inscrição;
- (vi) endereço eletrônico para recebimento de toda e qualquer notificação.

III - Para as vagas aos representantes eleitos e suplentes dentre os presidentes dos conselhos gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- a) 1 (uma) via da FICHA DE INSCRIÇÃO assinada pelo Presidente do Conselho Gestor das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e endereçada à Comissão Eleitoral, contendo: (i) indicação da categoria na qual pretende se habilitar;
- (ii) indicação do nome da pessoa que representará a ZEIS para proferir voto e manifestar candidatura, assim como nome de um substituto, caso o representante anteriormente indicado não possa se fazer presente no dia do pleito;
- (iii) endereço eletrônico para recebimento de toda e qualquer notificação;
- (iv) preenchimento dos demais dados aplicáveis constantes na Ficha de Inscrição;
- b) 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela ZEIS para proferir voto e manifestar candidatura no processo de escolha dos delegados para a Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo 2023, assim como de seu substituto;
- c) 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do Presidente do Conselho Gestor das ZEIS;
- d) 1 (uma) cópia da ata em que consta a eleição do Presidente do Conselho Gestor das ZEIS.

IV - No momento da entrega da documentação, será preenchido Checklist (Anexo 04) no ato da inscrição, que especificará a documentação entregue, a ser assinado pelo servidor que a receber e representante da entidade.

§ 1º Para comprovar o disposto no inciso IV do art. 9º, será necessário preencher declaração, conforme o Anexo 08.

§ 2º Para comprovar o disposto no inciso VII do art. 9º será necessário certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 12 - Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 13 - As inscrições dar-se-ão nos dias 31/07/23 a 06/09/23, por meio do e-mail “nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br” até às 23h59 ou de forma presencial nos dias úteis que compreendem o período, no horário das 09h às 16h30, no endereço Rua Pereira Filgueiras, 16 - Centro, CEP 60160-150, Centro, até a mesma data.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

Art. 14 - Os documentos para viabilizar as inscrições somente serão recebidos na totalidade descrita no Art. 11 deste Edital, não sendo aceitas inscrições com documentos faltantes.

Art. 15 - Os documentos serão analisados pela Comissão Coordenadora, que avaliará o preenchimento dos critérios previstos neste Edital, decidindo sobre a habilitação dos candidatos.

Art. 16 - Os trabalhos da Comissão Coordenadora dar-se-ão nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo 05).

Parágrafo único. As publicações dos resultados serão realizadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS, RECURSO E IMPUGNAÇÃO DAS HABILITAÇÕES

Art. 17 - As entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares que desejarem apresentar impugnação às habilitações deferidas pela Comissão Coordenadora terão prazo de acordo com o cronograma anexo a este edital (Anexo 05), conforme modelo disponibilizado (Anexo 06), para o e-mail "nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br".

Parágrafo único. Será indeferido o recurso que estiver fora do modelo disponibilizado pela Comissão Julgadora.

Art. 18 - Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo 05).

Art. 19 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 - A escolha dos representantes dos territórios dar-se-á da seguinte forma:

I - A escolha dos representantes dos territórios acontecerá em Fórum Territorial, convocado para esta finalidade, na data estabelecida neste edital das 08h às 15h, de forma simultânea nos 39 territórios (trinta e nove), conforme descrito no Art. 15, da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020;

II - A votação será precedida de uma apresentação das candidaturas deferidas, com 02 minutos de fala para cada candidato, conforme os horários estabelecidos no Anexo 09;

III - Será feita uma lista dos representantes conforme o número de votos recebidos por cada candidato;

IV - Os quatro candidatos mais votados serão os escolhidos como delegados do território, ficando os subsequentes como suplentes.

§ 1º Cabe à Coordenadoria Especial de Programas Integrados (COPIFor) organizar e coordenar os fóruns territoriais para escolha dos respectivos delegados territoriais.

§ 2º Aquele que tem a intenção de votar nos candidatos a delegado de seu território deverá apresentar comprovante de residência ou autodeclaração (Anexo 07) no dia definido para ocorrer a eleição, bem como documento oficial com foto.

§ 3º Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.

§ 4º Nos casos em que existirem menos habilitações do que o número de vagas do território, caberá à Comissão Coordenadora decidir quanto às vagas faltantes.

§ 5º Compete à Comissão Coordenadora decidir quanto às divergências, conflitos, dentre outras dúvidas e questionamentos que possam surgir no decorrer das eleições.

§ 6º A votação será secreta por meio de cédula eleitoral, na qual serão identificados os candidatos com candidaturas já deferidas pela Comissão Coordenadora e aptos a serem votados.

Art. 21 - Os demais delegados da sociedade civil serão escolhidos da seguinte forma:

I - A escolha acontecerá em um fórum na data estabelecida neste edital das 8h às 15h, conforme descritos no inciso II, do art. 9º, alíneas de "a" a "j", da Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2020;

II - Cada segmento deverá apresentar os documentos comprobatórios e indicar seus representantes, no quantitativo estabelecido para cada segmento;

III - Caso haja um número de indicações superior ao número de vagas por segmento, será realizada votação entre os presentes do segmento, assegurando o número mínimo de uma vaga para as entidades que compareceram ao pleito;

IV - As entidades poderão indicar representantes que não estejam presentes ao ato, desde que observem os critérios previstos no art. 9º;

V - Havendo mais vagas do segmento que entidades presentes no fórum convocado para a escolha, as entidades presentes poderão indicar mais de um delegado, desde que previamente habilitado;

VI - Para escolha dos suplentes será aplicada a mesma regra do art. 21, inciso IV, deste edital.

§ 1º Para efeitos do inciso III, poderão estar presentes no fórum para eventual votação aqueles que tiverem sua habilitação deferida pela Comissão Coordenadora, necessitando apresentar a documentação listada no Capítulo VI e ficha de inscrição, conforme o Anexos 01 ou 02, bem como documento que comprove a capacidade postulatória do representante indicado pela entidade para o e-mail "nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br", 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para a eleição, a fim de poder participar de eventual votação, previamente descrita neste inciso.

§ 2º Em caso de empate, será escolhida a entidade com mais tempo de existência, sendo necessário apresentar documentação comprobatória.

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora decidir quanto às divergências, conflitos, dentre outras dúvidas e questionamentos que possam surgir no decorrer das eleições.

§ 4º A votação será secreta por meio de cédula eleitoral, onde será identificadas as Entidades, os Conselhos e Movimentos Sociais com candidaturas já deferidas pela Comissão Coordenadora e aptos a serem votados.

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

Art. 22 - Terminada a apuração dos votos, a Comissão Coordenadora proclamará o resultado final e assinará a Ata Aprovada, na qual deverá constar a relação dos eleitos, titulares e suplentes por territórios e por segmento, e a assinatura destes.

Art. 23 - O resultado final das eleições será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no Cronograma (Anexo 05).

Art. 24 - As impugnações às eleições serão apresentadas através do e-mail "nucleogestor.pdpfor@gabpref.fortaleza.ce.gov.br", conforme modelo do Anexo 06, após o término do pleito, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo 05), e serão julgadas pela Comissão Coordenadora antes do resultado final das eleições, conforme o Cronograma (Anexo 05).

DA POSSE

Art. 25 - A posse dos Delegados eleitos dar-se-á no dia previsto para ocorrer a Conferência da Cidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Manuela Marinho Nogueira
COPIFOR - COORDENADORIA DE PROGRAMAS INTEGRADOS

Luciana Mendes Lobo
SEUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Camila Rodrigues Cabral
INSTITUTO VERDELUZ

Bruno Meyer Montenegro
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL CEARÁ OAB/CE

Sebastião Gomes De Medeiros Neto
CIC - CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da entidade:

Nome da Entidade ou Organização da Sociedade Civil e CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Categoria de inscrição: 1ª opção (Marcar somente uma opção):

- | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Classe de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Acessibilidade e pessoas com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Classe patronal | <input type="checkbox"/> Moradores de bairros |
| <input type="checkbox"/> Moradia popular | <input type="checkbox"/> Conselhos profissionais |
| <input type="checkbox"/> Organização ambiental | <input type="checkbox"/> Acadêmica e de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) |

2ª opção (Marcar somente uma opção)*:

- | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Classe de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Acessibilidade e pessoas com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Classe patronal | <input type="checkbox"/> Moradores de bairros |
| <input type="checkbox"/> Moradia popular | <input type="checkbox"/> Conselhos profissionais |
| <input type="checkbox"/> Organização ambiental | <input type="checkbox"/> Acadêmica e de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) |

* Opção cabível apenas se o estatuto ou ato constitutivo da entidade permitir o enquadramento de mais de uma categoria.

Dados do representante titular para votar e registrar candidatura da entidade:

Representante: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do representante substituto para votar e registrar candidatura da entidade:

Representante substituto: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Entidade

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para as Entidades, Conselhos e Movimentos Sociais que não possuem CNPJ:

Dados da entidade:

Nome da Entidade ou Organização da Sociedade Civil: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Documentos descritos no Art. 11, inciso II, alínea "a", item V (marcar a opção que será apresentada para habilitação):

- Comprovante de endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- Fotos comprobatórias das ações realizadas;
- Ofício do órgão, autarquia, dentre outros.

Categoria de inscrição: 1ª opção (Marcar somente uma opção):

- | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Classe de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Acessibilidade e pessoas com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Classe patronal | <input type="checkbox"/> Moradores de bairros |
| <input type="checkbox"/> Moradia popular | <input type="checkbox"/> Conselhos profissionais |
| <input type="checkbox"/> Organização ambiental | <input type="checkbox"/> Acadêmica e de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) |

2ª opção (Marcar somente uma opção)*:

- | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Classe de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Acessibilidade e pessoas com deficiência |
| <input type="checkbox"/> Classe patronal | <input type="checkbox"/> Moradores de bairros |
| <input type="checkbox"/> Moradia popular | <input type="checkbox"/> Conselhos profissionais |
| <input type="checkbox"/> Organização ambiental | <input type="checkbox"/> Acadêmica e de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Assistência social | <input type="checkbox"/> Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) |

* Opção cabível apenas se o estatuto ou ato constitutivo da entidade permitir o enquadramento de mais de uma categoria.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

Dados do representante titular para votar e registrar candidatura da entidade:

Representante: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do representante substituto para votar e registrar candidatura da entidade:

Representante substituto: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Breve descrição do movimento:

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Entidade

ANEXO 03

FICHA DE INSCRIÇÃO (TERRITÓRIOS)

Dados do candidato:

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Território: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO 04

CHECKLIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (__) _____

ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS	SIM	NAO
1	Ficha de Inscrição assinada pelo responsável legal da entidade		
2	Documento de identificação com foto do representante da entidade (cópia)		
3	CPF do representante da entidade (cópia)		
4	Comprovante de endereço atualizado do representante da entidade (cópia)		
5	Documento de identificação com foto do substituto do representante da entidade (cópia)		
6	CPF do substituto do representante da entidade (cópia)		
7	Comprovante de endereço atualizado do substituto do representante da entidade (cópia)		
8	Estatuto ou ato constitutivo da entidade/ Breve descrição da entidade ou organização (cópia)		
9	Documento de identificação com foto do responsável legal pela entidade (cópia)		
10	CPF do responsável legal pela entidade (cópia)		
11	Comprovante de endereço atualizado da entidade (cópia)		
12	Ata de eleição dos atuais dirigentes da entidade ou documento equivalente (cópia)		
13	Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade ou organização, se houver (cópia)		
14	Nos casos em que não houver CNPJ, é obrigatório apresentar documento que comprove o funcionamento há mais de 1 (um) ano, bem como ata de reunião registrada em cartório		
15	Nos casos em que não houver CNPJ, comprovante de endereço do local onde ocorrem as reuniões; e/ou fotos comprobatórias das ações realizadas; e/ou ofício do órgão, autarquia, dentre outros, endereçado à Comissão Coordenadora explicitando a natureza e demais características do movimento.		

Recebido em: / /2023.

Assinatura do(a) responsável pela entrega (Entidade):

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento da inscrição:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATURA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATURA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 2023	
Recebido em ____/____/2023.	
_____	_____
Assinatura do(a) responsável pela entrega (Entidade)	Assinatura do(a) responsável pelo recebimento Inscrição

ANEXO 05

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
31/07/23 a 06/09/23	Inscrição para o processo eletivo
08/09/23 a 13/09/23	Análise da documentação protocolada
14/09/23	Divulgação da relação dos que estão aptos a participar do processo eleitoral
15/09/23 a 18/09/23	Prazo para as impugnações às habilitações deferidas/indeferidas
19/09/23 a 21/09/23	Análise, apreciação e julgamento dos recursos
25/09/23	Publicação do resultado final dos habilitados para participar do processo eleitoral
07/10/23 - Eleição Entidades 14/10/23 - Eleição Territórios	Eleição e Divulgação do Resultado das Eleições
09/10/23 e 10/10/23	Prazo para impugnações Entidades
16/10/23 e 17/10/23	Prazo para Impugnação Territórios
11/10/23 a 16/10/23	Análise de impugnações Entidades
18/10/23 a 19/10/23	Análise de impugnações Territórios
23/10/23	Publicação do Resultado Final das Eleições

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 28 DE JULHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

ANEXO 06

MODELO DE RECURSO

RECURSO

Nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, número _____, CEP _____, e-mail _____, vem interpor o presente RECURSO em face da publicação dos candidatos habilitados, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO:

REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local, data _____.

Assinatura

ANEXO 07

AUTODECLARAÇÃO

Eu, Nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, número _____, CEP _____, e-mail _____, declaro que o endereço que consta neste documento é o endereço onde sou residente e domiciliado e/ou trabalho; e/ou empreendo, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, data _____.

Assinatura

ANEXO 08 DECLARAÇÃO

Eu, Nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, número _____, CEP _____, e-mail _____, declaro não ocupar nenhum cargo eletivo no executivo ou legislativo em nenhuma instância, sejam elas municipal, estadual ou federal, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, data _____.

Assinatura

ANEXO 09 Horários Territórios

Atividade	Horário
Credenciamento dos delegados habilitados	08h às 08h30
Início das apresentações de cada candidato	08h30 às 09h30
Início da votação	09h30

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0220/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P086613/2023, que objetiva o

reconhecimento de dívida em favor de servidor, em virtude de pagamento de Verbas Salariais/Progressão por Capacitação. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior em virtude de Pagamento de Verbas Salariais/Progressão por Capacitação, em favor do servidor ELIAS ESTANISLAU DA SILVA FILHO, matrícula 56.031-01, no valor de R\$ 7.246,52(sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0012 e do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01, referente ao exercício financeiro de 2020/2022. Art. 3º - O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014. Art. 4º - Esta Portaria entra